



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 559/88

Parnamirim, 04 de abril de 1988.

Faz Supressão de Rua e da outras
Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica suprimida a rua projetada do Loteamento "TABORDA" ao lado direito da SULTABRIL, na extensão de 20,00m por 640,00m, partindo da BR - 101 a rua projetada onde passa a linha de alta tensão da Cosern.

Artº 2º - Autoriza a SULTABRIL NORDESTE S/A, a utilizar a área suprimida ocupando-a na ampliação do seu Parque industrial.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, Gabinete do Prefeito - em 04 de abril' de 1988.

Fernando Bandeira de Melo
FERNANDO BANDEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
JULIO CÉSAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração